



PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO



Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2020/1/551**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, COMO: LIXOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS FEIRAS E MERCADOS E DE OBRAS E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor global de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) , e o **2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 086/2018** originários do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30/03/2020 a 29/03/2021, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a Empresa **TIMBRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** , com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 126/06 e alterações para Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **2º TERMO ADITIVO** encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência da Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato atualizada;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 28 de fevereiro de 2020.


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno